ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.929

De 14 de novembro de 2018.

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 1.903, DE 12 DE JULHO DE 2018, QUE "INSTITUI O MÊS DEZEMBRO LARANJA, DEDICADO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O art.1º da Lei nº 1.903, de 12 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1º Fica instituído em todo território municipal o "Dezembro Laranja", dedicado a realização de ações educacionais e de orientação a prevenção ao câncer de pele."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de novembro de 2018; 196º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**